

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912349259, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extensão:		PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
CNPJ/MF:		00.394.643/0001-67	
Inscrição Estadual:		ISENTO	
Sigla/Nome Resumido:		DF PG GABINETE DO PROCURADOR	
Ramo de Atividade:		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço:		SAIN BL "I" – EDF. SEDE PGR	
Cidade:		BRASILIA	
UF:		DF	
CEP:		70.310-500	
Telefone:		(61) 3025-9620	
FAX:		****	
Endereço Eletrônico:		debora.regina@pg.df.gov.br	
Nome do Responsável:		KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA	
Cargo:		PROCURADORA GERAL ADJUNTO	
RG:		1.406.896 SSP-DF	
CPF:		635.722.571-15	

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional:			
DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA			
Endereço:			
SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR			
Cidade:			
BRASILIA			
UF:		DF	
CEP:		70800-901	
Telefone:		(61) 3535-8932	
FAX:		(61) 3535-8934	
Endereço Eletrônico:			
geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br			
Diretor Regional:			
ANTÔNIO TOMAS			
RG:		305.068 SSP/DF	
CPF:		113.785.651-34	
Coordenadora Regional de Negócios			
LENI DA SILVA OLIVEIRA			
RG:		1.011.981 SSP/DF	
CPF:		400.873.281-00	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912349259 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X PROCURADORIA GERAL DO DF (18/03/2015)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASILIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses;
- 1.2. Alteração dos subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta,
- 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1. na Cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário;
- 1.3. Substituição do ANEXO Nº 05 – CARTA COMERCIAL e ANEXO Nº 09 – SEDEX pela nova versão, anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 26/04/2015 até 25/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço <http://www2.correios.com.br/produtos/servicos/sfc/default.cfm>, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO

4.1. Incluir o subitem: 12.8.1. da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação:

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo têm seu valor estimado em R\$ 24.458,75 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

6.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03122600385179689

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 24 de abril de 2015.

Pela CONTRATANTE:

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA
PROCURADORA GERAL ADJUNTA

Pela ECT:

ANTÔNIO TOMAS
DIRETOR REGIONAL

LENI DA SILVA OLIVEIRA
COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS
Alonso de Barros Junior
Chefe de Seção de Apoio a Contratos Comerciais
Subseção de Apoio a Vendas
Instituída: 8.134.934-3

NOME:
MAT.:

Tamara Aditivo Póster
Controle
SUVENIEN

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

CARTA COMERCIAL

1. Definições

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliar de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a ECT, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar à ECT os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela ECT;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela ECT;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e legendas estabelecidos pela ECT, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pela ECT, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampa digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alienas "a" e "b" do subitem 2.1.4;

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela ECT, para anotações por parte do carteiro;

2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;

1º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X PROCURADORIA GERAL DO DF (18/03/2015)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901
Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pela ECT.

2.1.6. Definir, juntamente com a ECT, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela CONTRATANTE;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliaria, sem ônus à CONTRATANTE, por meio do presente ANEXO, esta condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional da ECT;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliaria em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".

2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao **Segmento Governo**;

a) O serviço admite Coleta Domiciliaria, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II - O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.

2.1.6.3. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela ECT;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento - AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela ECT.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela ECT;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela ECT.

2.1.9. Entregar, ao preposto da ECT, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem facados e encabeados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela ECT;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a ECT, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apenas a(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apenas a(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1, 2.1.6.2 e 2.1.6.3. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

1º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X PROCURADORIA GERAL DO DF (18/03/2015)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela **ECT**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela **ECT**;

I – Aceito o peso aferido pela **ECT**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela **ECT**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pela **ECT**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliar, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da **ECT**;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento - ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento - AR, Valor Declarado - VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade da ECT cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registro, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da ECT, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.5. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue à **ECT**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela **ECT** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

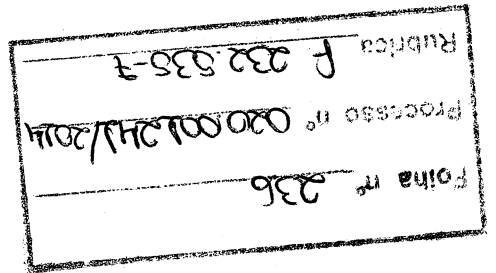
3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisito total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



SERVIÇO SEDEX - 40096

1. Definições

- 1.1. Serviço de remessa da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de objetos SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE e SEDEX MUNDI;
- 1.2. As remessas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:

- a) Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
- b) Pagamento na Entrega – serviço que entrega a remessa contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
- c) Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de similares, ao remetente, após a entrega do objeto.
- d) Coleta Programada - serviço que permite a coleta domiciliar nas localidades com viabilidade operacional;
- e) Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliar a pedido, na área de abrangência prevista;
- f) Logística Reversa – modalidade de remessa em devolução à CONTRATANTE, sob processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
- g) Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;
- h) Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente.

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termos de prestação dos serviços SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12 e SEDEX Hoje, disponíveis no portal da ECT, na página dos serviços respectivos;

- 2.1.2. Observar as condições e as regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX Mundi, disponível no portal da ECT, na página respectiva;

- 2.1.3. Observar as condições e as regras especificadas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT, na página respectiva;

- 2.1.4. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD;

2.1.4.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.4.2., seguinte;

2.1.4.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.5. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.6. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.6.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro com código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Sistema padrão para postagem SDEX Mundi com etiqueta lógica; acesso pelo endereço: <http://www.correios.com.br/sedexMundi/postagem/default.cfm>;
- e) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- f) Formulários: Aviso de Recebimento, Certificado de Postagem e Lista de Postagem.

2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos SDEX Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE** quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela **ECT**, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a substituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela CONTRATANTE;

2.2.9. Ressarcir à CONTRATANTE o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;

2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais.

3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Serviço SEDEX – preços constantes da Tabela SEDEX 40096;

3.1.2. Serviços SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi – preços constantes das tabelas de preços dos respectivos serviços;

3.1.3. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.4. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.6. Devolução de Documento – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.7. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;

3.1.8. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;

3.1.9. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1 a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;

3.2.1. Os valores definidos na tabela SEDEX 40096, fornecida pela **ECT**, serão revisitos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

* * * * *

Folha nº 238	
Processo nº 020.001.241/2014	
Rubrica F 232.535-7	

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 417.000.6902013. Interessado: SECREARIA DE ESTADO DE POLÍCIAS PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENUDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Aquisição de Material Permanente. RATIFICAO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912349259.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99123/49259, PROCESSO: 020.001.241/2014, PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS – ECT (CNPJ 14.028.316/0007-07), OBJETO: o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato

RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo: 150.001.261/2013; INEERSSADO: ECI - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o que consta no processo em epígrafe, o disposto no Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015 e nos termos do art.37

2015. Daniel Nascimento Dourado, Subsecretário de Administração Geral/SEC, Respondendo
de Planejamento e Finanças/SJ/A/G/SEC, para as providências pertinentes. Em 15 de maio de
informações da Diretoria de Planejamento e Finanças. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria
de Trabalho, Jo 122.6002.8517.9634, Natureza da Despesa 31.901.92, Fonte 100, de acordo com
de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no Programa
serviços durante os meses de novembro e dezembro de 2014. Autorizo, por consequente, a emissão
e emitir e um real e treze centavos), relativas, respectivamente, às despesas com a prestação de
(oitocentos e dez reais e sessenta centavos) e da Fatura nº 91022, no valor de R\$ 731,13 (setecentos
CORREIOS E TELÉGRAFOS, visando o pagamento da fatura nº 89009, no valor de R\$ 810,60
nº 3.958/2010, RECONHEÇO A DIVIDA, em favor da EC – EMPRESA PARAISIENSE DE
da Lei Federal nº 4.720, de 17 de março de 1964, fundamenteada com as disposições contidas

Presidente do 48º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICO
AVISO DE LICITAÇÃO

aos interessados, que realizará a abertura das inscrições de licitação, na modalidade Concurso, entre os dias 19/05/2015 a 05/07/2015, cujo objeto é a seleção de produções de obras cinema-
tográficas brasileiras de longa, média e curta metragem, conforme especificações e condições
estabelecidas no Edital e Anexos do Concurso nº 001/2015, processo 150.000.281/2015. O Edital
está disponível no endereço eletrônico www.festbrasil.org.br e no site www.cultura.df.gov.br.

tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Administrativa, no processo nº 150.006979/2015, com filiozi no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação em favor da empresa GRAFICA E EDITORA POSITIVA LTDA., no valor de R\$ 7.925,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), destinadas às despesas com a contratação de serviços de arte-finalização e impressão de cartilhas para atender as necessidades por ocasião do evento da Secretaria de Estado de Cultura intitulado "DIALOGOS CULTURAIS", a se realizar no período de 27 de abril a 10 julho de 2015. Serviço de Arte finalizacao e producao de provas digitais contendo (texto e fotos) e Cartilhas dialogos culturais – formato 14,8 x 21,00 cm fechado. Item 2 - impressao de cartilha 52 paginas, formato 14,8 x 21,00 cm fechado em papel polen soft id 90G/M2 - impressao 4/4 cores, prova conforme Nota de Empenho nº 2015NE00269, Natruza de Despesa 33903; supleno, Lva 250 G/M2 Impresão 262,62 6219 4690,0040. Fonte 100000000. Natureza de Despesa 33903; Modalidade Estimativo e, em consequência, autorizou o empelho na despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 56 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Subsecretário de Administração Geral - Respondendo e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquissse a necessária eficácia.

Almeida Reis, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2013, Jane Klebia do Nascimento Silva Reis - Secretaria de Estado.

de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta por dispensa de Licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 24, inciso II, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 2015EN00350, no valor de R\$ 8.000,00 (oitto mil reais), em favor da empresa CONFIDERE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.781.404/0001-95. Em, 13 de maio de

totalidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e com a Clausula Oitiva do Contrato ora citado. 2.2. A qualquer momento a CONTRA-PASSAGEM ter a seguinte redação respectivamente: 2.2. A qualquer momento a CONTRA-PASSAGEM poderá solicitar a ECT inclusão para o exclusivo de serviços no presente contrato, propõe-se os estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou no por aposição, conforme opção da CONTRAENTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes. 2.2.1. A inclusão de serviço(s) da des-se após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) (rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído), efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo; 6.1. Respeitando o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará a CONTRAENTE, no endereço <http://www2.correios.com.br/produto-servicos/sfc/definir.htm>, para efeito de pagamento, a seguinte mensagem correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos nos (s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos; 6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente a CONTRAENTE via crédito em fatura; 7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.1., e não excederá a do contrato. VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 24/04/2015, NOTA DE EMPENHO: 2015000124 de 23/04/2015, Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 12101, Programa de Trabalho - 03122600385179689, Fonte de Recurso - 100, Natureza da Despesa - 339039, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTA, Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ANTÔNIO TOMÁS, Diretor Regional.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 41/2010

Processo 141.003.470/1993; PARTES: DE/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO x COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL LTDA x POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Objeto: O aditamento objetiva transferir Concessão de Direito Real de Uso das áreas com lotes 09 e 10 da Quadra 04 - SAU/USU/ de Brasília-DF, com área total aprovada pela Diretoria de Análise e Apropriação de Projetos de R\$ 943, ao CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VICTÓRIA OFFICE TOWER. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. Data de assinatura: 07/05/2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: ALBERTO ALVES DE FARIA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal. Pelo concessionário: GILDASIO FIGUEIREDO HOLANDA, na qualidade de Síndico.

INEDITÓRIAS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 064/2015
PROCESSO: 2015.07.1613.00
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatría Especializada - ICIPÉ toma público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/06/2015 as 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 064/2015, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Configuração de Banners e Aderços com fornecimento de Estrutura Metálica desmontável e Tripe Articulado com barras para fixar Banner, por meio de Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este procedimento respeitara o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de Maio de 2015, Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPÉ/HCB.

CHAMAMENTO Nº 090/2015
PROCESSO: 2015.21.1642.00
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatría Especializada - ICIPÉ toma público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/05/2015 as 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 090/2015, cujo objeto é, Aquisição de Hospita da Criança de Brasília José Alencar - HCB, Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este procedimento respeitara o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de Maio de 2015, Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPÉ/HCB.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL

EDITAL EXTRAJUDICIAL

Paulo Antônio Serra da Cruz, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande, na forma da lei...

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por EMPREENDIMENTOS ROSA SOARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.738.200/0001-34, atualmente denominada RS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME, com sede a Av. Afonso Pena, 2.081 – Loja 131 – Centro, em Campo Grande/MS, representada pela Sócia Proprietária LYGIA MARIA DA FONSECA DE SOARES CARDOSO, CPF sob nº 368.073.971-00, brasileira, comerciante, procede à INTIMAÇÃO dos compradores abaixo nomeados a comparecerem aos autos Cartório, em ato, a fim de efetuar o pagamento da prescrição.

Inimadados:

(01) ALBERTO DE SÁ FILHO e ESPOSA, CPF nº 001.447.461-15, Ref.: Lotes 08 e 09, Quadra 20, Jardim Uirapuru, Matriculas: 39.289 e 39.290.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de (30) trinta dias, para satisfazerem os pagamentos sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que os mesmos não foram localizados nos endereços fornecidos pela parte requerente.

Campo Grande – MS, 03 de fevereiro de 2015.

PAULO ANTÔNIO SERRA DA CRUZ

Oficial do Registro da 1ª Circunscrição

DAR-584/2015.

FIBROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Indústria e Comércio de piscinas e Artefatos Plásticos, Revenda de Matéria Prima, no endereço Nícleo Rural Santa Maria – Chácara 30-Parte - Zona de Dinamização – Santa Maria – Brasília-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Diego Galvão Alves, Socio-Gerente.

DAR-586/2015.

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 096/2012, para atividade de Armazenagem e comércio de combustíveis, aditivos e lubrificantes para aeronaves, no Aeroporto Internacional de Brasília, Presidente Juscelino Kubitschek, Península Sul, Lago Sul/DF, RA - XVI), processo nº191.000.423/1998.

DAR-587/2015.

PAULO OCTÁVIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

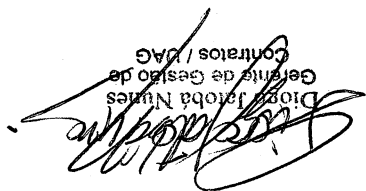
AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna Público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 26/2015, para a supressão de 06 (seis) indivíduos arbóreos, localizados na SQN 208, Projeto K, Asa Norte/DF, pelo qual foi firmado o Termo de Compromisso nº 18/2015. Processo nº 391.001.889/2014. Brasília/DF, 18 de maio de 2015. Marcus Vinicius Batista de Souza, Procurador.

DAR-588/2015.

1ª vice-diretora do Conselho Sup. Macema Bueing Nunes

Ultimados os providências acerca da programação
contábil referente ao exercício de m: 9912349259,
PGDF x EC1, encaminhando todos para o devido
acompanhamento.


Diogo Jacobina Nunes
Gerente de Gestão de
Contratos / DAG